



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 685/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 685/2021
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 26 de Outubro de 20 21


Assinatura do Servidor

“Altera o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 020/97, que dispõe sobre o uso de veículos de aluguel no Município de Alto Caparaó, e dá outras providências”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º e alíneas, da Lei Municipal n.º 020/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam criados 14 (quatorze) pontos para os veículos táxi:

- a) 6 (seis) pontos na Av. Pico da Bandeira, Bairro Água Verde, do n.º 1.580 até o n.º 1.588;
- b) 1 (um) ponto na Rua Sebastião Louzada, Bairro Água Verde, em frente o n.º 45;
- c) (suprimido);
- d) 1 (um) ponto na Av. José Emerich, Bairro Cornélio Emerich, em frente à Pça. da Bíblia;
- e) 5 (cinco) pontos na Praça da Matriz - Centro;
- f) 1 (um) ponto na Av. Vereador Inimar Novaes de Campos, em frente ao Caparaó Parque Hotel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 26 de outubro de 2021.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal